



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 761, DE 2016

Autores Deputado Carlos Zarattini – PT/SP	Partido PT
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o texto da MP 761/2015 nos seguintes termos:

Art. 3º

Lei 13.189, de 2015

“Art. 6º

I - dispensar arbitrariamente ou sem justa causa os empregados que tiverem sua jornada de trabalho temporariamente reduzida enquanto vigorar a adesão ao PSE e, após o seu término, durante o mesmo período da adesão;

JUSTIFICAÇÃO

O Governo enviou ao Congresso Nacional a MP nº 761, para alterar a Lei 13.189, de 2015, que instituiu o Programa de Proteção ao Emprego – PPE, visando, quase exclusivamente alterar o nome do programa e estendê-lo por mais 1 ano. É o reconhecimento do valor do referido programa instituído pela Presidenta Dilma Rousseff para a garantia do emprego em condições reais de sua sustentabilidade para empresas produtivas do país, no período de enfrentamento da crise financeira em curso. Segundo, a vaidade do atual governo impõe, por Medida Provisória, alterações na denominação do programa apenas para criar a falsa ideia de que tomou alguma iniciativa, quando na verdade são mantidos os propósitos originais do programa, sendo absolutamente dispensável a mudança da nomenclatura, assim como equivocadas algumas alterações de regras que são objeto de outras emendas apresentadas por parlamentares do Partido dos Trabalhadores.

A presente emenda tem como objetivo assegurar a estabilidade do trabalhador no posto de trabalho pelo mesmo período em que este permaneceu com redução de jornada e de trabalho, evitando a aplicação da rotatividade no emprego promovido por empresas que foram beneficiadas pelo Programa no período de crise. A redação atual estabelece que tal prazo impeditivo da demissão seja de apenas 1/3 do período de adesão. A emenda quer igualar os períodos.

ASSINATURAS

Dep. Carlos Zarattini – PT/SP



CD/17910.94924-95